

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

PROJETO DE LEI Nº 034/2016.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Sousa para a Legislatura 2017/2020, e

adota outras Providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Sousa, para o mandato 2017/2020, compreendendo o período de 01/01/2017 a 31/12/2020, é fixado em R\$ 16.622,10 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Sousa, para o mandato 2017/2020, no período de 01/01/2017 a 31/12/2020, corresponde à metade do subsídio do Prefeito, sendo fixado em R\$ 8.311,05 (oito mil, trezentos e onze reais e cinco centavos).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários do Município de Sousa, para o mandato 2017/2020, no período de 01/01/2017 a 31/12/2020, é fixado em R\$ 5.540,70 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos).

Art. 4º O Procurador Geral do Município e o Tesoureiro, para efeitos desta lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

Art. 5º Fica assegurada aos subsídios de que trata esta Lei, alteração ou revisão anual, com base no INPC, na mesma data ou alteração das remunerações dos servidores do Poder Executivo, sem distinção de índice, respeitados os limites constitucionais previstos no artigo 37, incisos X, XI e IV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º Os recursos para atender as despesas desta Lei, correrão por conta das dotações orcamentárias do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara de Vereadores do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 20 de setembro de 2016.

Seja o presente projeto distribuido à Comissão respectiva.

FRANCISCO ALDEONE ABRANTES Sala das Sessões, em

Presidente

ZENIAS ALVES DA SILVA

1º - Secretário

DIÓGENES FERREIRA DA

2º Secretário